

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 32/2018

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA №: 19.21.0378.0000151/2018-54

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitações-e.com.br

SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

TIPO: MENOR PREÇO

FORMA DE FORNECIMENTO: INDIRETA (ENTREGA PARCELADA)

ADJUDICAÇÃO: POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Pregoeiro Cleyton Soares da Costa e Silva, formalmente designado pela Portaria PGJ nº 808/2018, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma prescrita pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 11.319/2004, Decreto Estadual nº 11.346/2004, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Ordinária Estadual nº 6.301/2013 e de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/93, cujas especificações do procedimento e a caracterização do objeto encontram-se a seguir descritas.

1.0 DA SESSÃO PÚBLICA

Início do Acolhimento das Propostas: 22/08/2018, às 12:00 horas (horário de Brasília/DF);

Abertura das Propostas: 03/09/2018, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF);

Data e hora da disputa: 03/09/2018, às 11:00 horas (horário de Brasília/DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: *licitações-e.com.br*



- 1.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada, a data da sessão pública fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo endereço eletrônico.
- 1.2. A íntegra do edital encontra-se disponível aos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do edifício da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda-feira à sexta-feira, podendo ser retirado por pen-drive ou mídia óptica (CD). Na internet, o edital poderá ser retirado na página do MP/PI: www.mppl.mp.br, link Licitações e Contratos ou solicitada ao pregoeiro pelo e-mail: pregoeiro@mppi.mp.br.
- 1.3 Antes do início do certame recomenda-se ao licitante a leitura indispensável da <u>"CARTILHA PARA FORNECEDORES"</u>, disponível no link *"Introduções à Regra do Jogo"*, no site: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- 1.4. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelos auxiliares para apresentação da proposta;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V - Minuta da Ordem de Fornecimento.

2.0 DO OBJETO

- 2.1 Registro de Preços, pelo prazo de doze meses, para eventual aquisição de **Central Telefônica Digital configurada** para atender a demanda de telecomunicações do MP/PI em Teresina/PI e no interior do Estado do Piauí, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 2.2 O valor total fixado para a futura contratação é de **R\$ 63.598,05 (Sessenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinco centavos).**

3.0 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>(ÓRGÃO GERENCIADOR</u>: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ) <u>(ORGÃO PARTICIPANTE:</u> FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC, CNPJ № 24.291.901/0001-48)

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para



registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

- 3.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.
- 3.3 A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo inicialmente registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
- 3.4 O fim do prazo de vigência da Ata não implica a extinção dos contratos ou instrumentos congêneres dela decorrentes, ainda em execução.
- 3.5. Com a anuência do signatário da Ata de Registro de Preços, os demais órgãos da Administração que, caso o desejem, poderão efetuar suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
- 3.6 As liberações da ARP não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.
- 3.7 O licitante terá que cotar o valor de cada item considerando a quantidade estimada constante no Anexo I deste Edital. Será respeitada a ordem de classificação das empresas.
- 3.8 As quantidades dos objetos estabelecidos no Anexo I estão baseadas nas necessidades do MP-PI, para um período de 12 (doze) meses e, havendo a contratação, poderão ser adquiridos até o limite da quantidade informada, ficando esclarecido que não haverá a obrigatoriedade de contratação para a Administração.
- 3.9 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Este certame destina-se exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº



123/2006, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

- 4.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do **Banco do Brasil**.
 - 4.2.1. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do **Banco do Brasil**, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site "www.licitacoes-e.com.br".
 - 4.2.2. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema Agências do **Banco do Brasil** sediadas no País onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) observando as informações constantes do portal "www.licitacoes-e.com.br" devendo estar apto para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico, até a hora e data indicadas no preâmbulo deste Edital.
 - 4.2.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
 - 4.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 4.2.5. A chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis) utilizadas pelo pregoeiro oficial do MP/PI terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do MP/PI ou por iniciativa do **Banco do Brasil**, devidamente justificada.
 - 4.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil** ou ao MP/PI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.
 - 4.2.7. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o **Banco do Brasil**, para imediato



bloqueio do acesso.

- 4.2.8. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.
- 4.2.9. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05).

4.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 Plenário.
- e) Servidor ou dirigente do MP-PI responsável pela licitação;
- f) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí MP-PI (Art. 04 da resolução CNMP nº 01 de 07 de novembro de 2005, alterada pela resolução CNMP nº 37 de 28 de abril de 2009).
- h) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí **CADIPI** nos termos do art. 6º da Lei nº 5.533 de 30 de dezembro de 2005.
- 4.3.1. A vedação à participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer



limitação quanto à competitividade.

- 4.3.2. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o art. 33 da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 TCU Plenário** informa:
- 17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.
- 18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.
- 19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.

4.4. O Pregoeiro verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:

- 4.4.1 Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) da Controladoria-Geral da União, no site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011.
- 4.4.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNCIA**) do Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 4.4.3 Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí TCE/PI, no endereço eletrônico: http://www.tce.pi.gov.br/servicos/impedidos, do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:3:117110568326947:::::
- 4.4.4 Ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.



5.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. A comprovação poderá ser realizada por certidão emitida pela Junta Comercial ou outra declaração hábil a comprovar esta específica condição.
 - 5.1.1 Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração, em original ou cópia autentica, junto com os documentos de habilitação, dentro do prazo previsto no item 10.1.
- 5.2 A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

6.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.
- 6.2. Constitui obrigação do LICITANTE, acompanhar o andamento das etapas do procedimento pelo sistema eletrônico *licitações-e*, quanto aos prazos para impugnação ao edital, entrega da proposta comercial, documentos de habilitação e interposição de recurso administrativo, sendo-lhe assegurado a todo tempo, a utilização do direito constitucional de petição aos poderes públicos, nos termos do artigo 5º, XXXIV, "a", da CF/88.

7.0 DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e às previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.



- 7.2. O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, devendo constar o <u>VALOR GLOBAL</u> ofertado com vista à verificação de sua aceitabilidade, nos termos do artigo 13, II c/c artigo 21, ambos do Decreto Federal nº 5.450/2005, <u>SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO</u>, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opção "acesso identificado" seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: oferecer proposta, participar do item, entregar proposta.
- 7.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, valores dos produtos utilizados na realização dos serviços e demais despesas relativas à execução do objeto.
- 7.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da emprega, sob pena de desclassificação.
- 7.5. No preenchimento da proposta eletrônica, o campo **"INFORMAÇÕES ADICIONAIS"**, poderá ser utilizado pelo licitante para a especificação das características do objeto ofertado.
- 7.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o MP/PI não efetuará sua análise.
- 7.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.8. A proposta comercial terá **validade de 90 (noventa) dias** a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida na parte inicial deste edital.
- 7.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

8.0 DA FASE DE LANCES

- ✓ Valor mínimo entre lances: R\$10,00
- ✓ Valor mínimo entre o melhor lance: R\$10,00
- 8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.2. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do



sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.4. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 8.5. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido (cadastrado no sistema) em primeiro lugar.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.8. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.
- 8.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.



9.0 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Após o **final da etapa de lances**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços, em arquivo único, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail do Pregoeiro da sessão, contendo as especificações detalhadas do objeto obedecendo integralmente ao **Anexo II** deste edital (**modelos auxiliares para a apresentação da proposta**).
 - 9.1.1 A proposta deverá discriminar a **marca** e **modelo** do objeto e ser acompanhada de **folder, panfleto ou catálogo**;
 - 9.1.2 Os documentos enviados por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e da convocação dos licitantes remanescentes da ordem de classificação. Neste caso, todas as folhas que integrarem a proposta deverão estar assinadas e rubricadas pelo representante legal da proponente.
- 9.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.
 - 9.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar pareceres técnicos de servidores pertencentes aos quadros de pessoal do MP/PI para orientar a sua decisão.
- 9.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.
- 9.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste edital.
- 9.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 9 deste edital.
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através



de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

- 9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 9.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 9.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 9.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - 9.7.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;
 - 9.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 9.7.6 Estudos setoriais:
 - 9.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 9.7.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 9.8. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.
- 9.9. Se a proposta comercial classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 9.10. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar todos os



documentos para a habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte à realização da sessão, ou, no caso da convocação de empresa remanescente, a contar do dia útil seguinte da data de sua solicitação, os documentos necessários para a comprovação de sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação da licitante e o sujeitará às sanções previstas neste edital.

- 10.1.1 A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF** (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira), com fundamento no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.2 Caso a empresa não esteja inscrita no **SICAF** ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.
- 10.2. Todos os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente da empresa que apresentou a proposta comercial e deverão apresentar data contemporânea à da abertura da sessão, mesmo quando se tratar de licitantes remanescentes convocados, de acordo com a ordem de classificação.
- 10.3. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

10.3.1 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);



f) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado.

10.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou a consolidação respectiva; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objeto da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório;

10.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.



- b) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes. (Acórdão 1999/2014-Plenário, TC 015.817/2014-8, relator Ministro Aroldo Cedraz, 30.7.2014.)
- c) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- d) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;
- e) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- f) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- g) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:
 - I Publicados em Diário Oficial;
 - II Publicados em jornal de grande circulação;
 - III Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante:
- 10.4. As seguintes declarações, conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital:
 - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
 - Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- 10.5. O licitante deverá encaminhar **"Documento de Procuração"** com **firma reconhecida** em cartório que habilite o seu representante a praticar todos os atos



atinentes ao pregão em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante a apresentação de cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a consolidação respectiva e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

- 10.6. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.
- 10.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
 - b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
 - d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
 - e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.
- 10.8 Será concedido tratamento favorecido às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** na habilitação, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 nos seguintes moldes:
 - 10.8.1. A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.
 - 10.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor



do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 11.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada para o e-mail: pregoeiro@mppi.mp.br.
 - 11.1.1. O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** e, sendo acolhida e caso provoque alteração na formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias** para a apresentação das razões recusais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 11.2.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e encaminhados para o e-mail: pregoeiro@mppi.mp.br.
- 11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.
- 11.4 Para impugnar o edital e apresentar recurso administrativo o representante da empresa que subscrever a petição deverá enviá-la junto com o instrumento de procuração mencionado no subitem 9.5 do edital ou outro documento que possa demonstrar que ele está habilitado a falar em nome da pessoa jurídica representada.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 12.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. Fraudar a execução do contrato e/ou ARP;
- 12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 12.1.5. Fizer declaração falsa.
- 12.1.6. Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não retirar a Ordem de Fornecimento, nos prazos estabelecidos.
- 12.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 12.1.8. Não mantiver a proposta.
- 12.2. Para os fins do item 12.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n^{o} 8.666/1993.
- 12.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato e ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "12.4", "12.6", "12.7" e "12.9" abaixo, com as seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência;

- 12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

- 12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 12.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da ARP.
- 12.5. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos objetos, nenhum deles for entregue pela CONTRATADA. **Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.**
- 12.6. Em caso de retardamento na execução do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor unitário do insumo em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% do valor unitário do objeto.
- 12.7. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da ARP.
- 12.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para confecção do objeto, houver prestação do serviço pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.
- 12.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações referentes à garantia do objeto.
- 12.10. O valor da multa poderá ser descontado das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA.

12.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



12.10.2.Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.11 Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

OBS: A finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos é reprovar a conduta praticada pelo sancionado, desestimular a sua reincidência, bem como prevenir sua prática futura pelos demais licitantes e contratados. As sanções podem ter caráter preventivo, educativo, repressivo ou visar à reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao erário público.

13.0 DA ASSINATURA DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.
- 13.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos do subitem anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, devendo a administração proceder à apuração de eventual responsabilidade do licitante.
- 13.3. A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do **Anexo IV**, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.
- 13.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Procuradoria Geral de Justiça convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas.
- 13.5. Decorridos noventa (90) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a celebração da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



14.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 14.1. O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público;
 - e) Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, em todos os casos descritos acima.
- 14.3. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de **30 (trinta) dias**, a partir do sinistro.

15. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 15.1. Para o início da execução dos do objeto, a Procuradoria-Geral de Justiça emitirá Ordem de Fornecimento ao licitante registrado na ARP;
- 15.2 O envio da Ordem de Fornecimento ou da nota de empenho poderá ocorrer por correio eletrônico ou outro meio de comunicação, hipóteses nas quais tais formas de comunicação servirão igualmente para iniciar a contagem dos prazos de entrega.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 16.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei n^{o} 8.666/93.
- 16.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da



licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 16.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.
- 16.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.
- 16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.
- 16.10. Os documentos referentes à proposta comercial e de habilitação deverão se enviados para o Ministério Público do Estado do Piauí, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifíciosede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3194-8715, bem como pelo e-mail: pregoeiro@mppi.mp.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.
- 16.11. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Teresina-PI.

Teresina, 20 de agosto de 2018.



Cleyton Soares da Costa e Silva **Pregoeiro do MP/PI**

Equipe de Apoio

Alcivan da Costa Marques	Anne Carolinne de Sousa Carvalho
Mary Sandra Landim Pinheiro	Airton Alves Mendes de Moura



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Divisão de Material Permanente

1. OBJETO:

1.1 Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual aquisição **de Central Telefônica Digital configurada** para atender a demanda de telecomunicações do MP/PI em Teresina/PI e no interior do Estado do Piauí.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1-As centrais telefônicas são necessárias para atender as necessidades de recebimento de chamadas externas e transferência de chamadas de membros e servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí. A aquisição permitirá a redução de custos, pois permitirá a unificação dos serviços, além de solucionar problemas de comunicação ocasionados pelo grande número de ligações e permitir o melhor atendimento ao público externo.
- 2.2-A central telefônica permitirá a melhoria dos meios de comunicação para o desenvolvimento das competências do Ministério Público do Estado do Piauí, haja vista que disponibilizará DDR (discagem direta a ramal) e melhorará a qualidade das comunicações através da telefonia digital.

3- LOCAL E INSTALAÇÃO

- 3.1- A central telefônica especificada neste Termo de referência atenderá as sedes do MP/PI em Teresina e as demais sedes localizadas no interior do estado do Piauí, como por exemplo: Parnaíba, Luís Correia, Campo Maior, Piripiri, Altos, Floriano, Bom Jesus, São Raimundo Nonato, Corrente, Oeiras, Água Branca, Marcos Parente, entre outras.
- 3.2-<u>A instalação será de responsabilidade do MP/PI e será realizada pelo Chefe da Divisão de Servicos Gerais</u>.
- 3.3-Os materiais necessários para a instalação (Fios, tomadas, aterramentos, blocos e tubulações) serão de responsabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.
- 3.4-A contratada deverá providenciar às suas custas todas as configurações necessárias para o efetivo e imediato funcionamento da Central telefônica.

4- FUNDAMENTO LEGAL

-Lei nº 8.666/93.



5-METODOLOGIA DO PREÇO

5.1-Esta contratação será realizada através de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**.

6. FACILIDADES DOS RAMAIS

Os ramais das centrais telefônicas devem apresentar as seguintes facilidades:

- 6.1 Re-chamada automática quando ocupado.
- 6.2 Discagem abreviada (memória).
- 6.3 Linha Direta programável (Hot Line).
- 6.4 Ramal bloqueado para conexão com tronco.
- 6.5 Re-direcionamento de Chamadas por não atendimento.
- 6.6 Re-direcionamento de Chamadas quando ocupado.
- 6.7 Re-direcionamento em cascata.
- 6.8 Siga-me interno e externo.
- 6.9 Proteção contra siga-me.
- 6.10 Conferência para 03 participantes.
- 6.11 Espera Automática sobre Ramal Ocupado.
- 6.12 Indicação de chamada em espera.
- 6.13 Não Perturbe.
- 6.14 Proteção para transmissão de dados.
- 6.15 Música ou tom durante espera.
- 6.16 Cancelamento geral de facilidades.
- 6.17 Bloqueio de chegada.
- 6.18 Transferência interna de chamadas.
- 6.19 Transferência de chamadas sobre ramal ocupado com tom de aviso.
- 6.20 Captura de chamadas individuais.
- 6.21 Grupo chefe secretária.
- 6.22 Desvio incondicional e / ou temporizado das ligações internas ou externas a outro ramal.



- 6.23 Proteção contra chamadas maliciosas (identificação do chamador).
- 6.24 Estacionamento de chamadas.
- 6.25- Cadeado eletrônico.
- 6.26-0 sistema deve permitir:
- 6.26.1-Transferência de chamada, capacidade de transferir ligações internas ou externas a outro ramal, antes ou após o ramal chamado atender.
- 6.26.2-Rediscagem do último número discado.

7-SISTEMA DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DAS CPTCS

- 7.1-Os sistemas de Gerenciamento/Supervisão das CPCTs deverão atender às seguintes características mínimas:
 - 7.1.1. Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais relativos ao plano de numeração da CPCT, às facilidades programadas e ativadas na CPCT, e suas demais características, além da emissão de relatórios de registro histórico das falhas apresentadas pelo Sistema e a verificação e alteração da sua base de dados (programação);
 - 7.1.2. O software de gerenciamento/supervisão deverá ser compatível com os programas e tecnologia do Windows.
 - 7.1.3. A versão do software fornecido pela CONTRATADA deverá ser a mais atualizada possível, com interface com os usuários em português, assim como com seu manual de operação, cuja cópia completa também deverá ser entregue à CONTRATANTE:
 - 7.1.4. Deverão ser fornecidos todos os recursos de "hardware" e "software" necessários à implementação do Sistema de gerenciamento/supervisão da CPCT.
 - 7.1.5-O Sistema deve prover reconhecimento do número telefônico do chamador em chamadas DDR (desde que enviado pela central pública), apresentando-o nos aparelhos digitais com "display", terminais das telefonistas.
 - 7.1.6-Deverá ser possível inserir ou suprimir dígitos aos números discados, a fim de adequar situações operacionais e opções definidas pela contratante.
 - 7.1.7-O sistema deverá permitir o redirecionamento de chamadas DDR para a telefonista, no caso de: expirar o tempo decorrente de chamada; número desconhecido e ramal ocupado.
 - 7.1.8-O Sistema deve permitir o bloqueio e desbloqueio de ligações a cobrar, incluindo chamadas DDR e de serviços especiais, dependendo da categoria à qual



o ramal pertença.

7.1.9-A implementação da facilidade deverá ser por programação do Sistema, sem o uso de "hardware" adicional. Essa facilidade se aplica a todas as operadoras existentes.

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.

8.1-As centrais telefônicas especificadas neste Termo de referência deverão ser entregues na cidade de Teresina, junto à Divisão de Material Permanente, na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O prazo de entrega dos objetos será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor;

- 8.3. Após a comunicação à Contratada da emissão da nota de empenho, esta deverá ser retirada em até 05 (cinco) dias úteis.
 - 8.3.1 Não retirado dentro do prazo, começará a contagem do prazo para entrega, vez que o fornecedor não poderá utilizar o artifício de não ter recebido o empenho para ter um prazo maior para entrega.

8.4. O envio da nota de empenho poderá ocorrer por correio eletrônico ou outro meio de comunicação, hipóteses nas quais tais formas de comunicação servirão igualmente para iniciar a contagem dos prazos de entrega.

- 8.5-A entrega das centrais telefônicas será realizada por conta e risco do Fornecedor de modo a atender as necessidades do Contratante, e para tal, o Contratado deverá disponibilizar estrutura de entrega condizente com o objeto.
- 8.6-O material deverá ser fornecido por empresa do ramo de atividade legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida por documentos legais.
- 8.7-0 prazo de garantia do objeto contra defeitos de fabricação deverá ser de, NO MÍNIMO, 01 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo.
- 8.8-Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante.
- 8.9-A assistência técnica deverá ser prestada em Teresina/PI, em estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada e reconhecida, sempre com uso de peças e



componentes originais.

- 8.10. O fornecedor, levando em conta razões de economicidade e razoabilidade, mediante justificativa, poderá prestar o serviço na cidade mais próxima em que o disponibilize, limitado à circunscrição do Estado do Piauí.
- 8.11-A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento.

9. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
TILM	DESCRIÇÃO	QUAIVI.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	-Central Telefônica PABX com configuração fixa de 2 a 4 Linhas e 8 Ramais.	25	R\$ 1.019,87	R\$ 25.496,75
	-Fonte de alimentação: 220V			
	-Tecnologia VoIP (voz sobre IP).			
	-1 (uma) placa base IP			
	-chave de hardware			
	-Possuir recursos de Voz sobre IP (VoIP) e Telefonia IP (ramais IP para configuração/instalação de dispositivo IP) internos.			
	-Transferência externa para telefones fora do MP/PI(Ex: celulares).			
	-Software com diversos relatório de ligações			
	-Grava ligações dos ramais.			
	- Agenda Particular e de Sistema.			
	- Bilhetagem e Tarifação.			
	-Cadeado eletrônico.			
	-Captura de chamadas			



	-Chefe-secretária.			
	-Conexão a Correio de Voz e Conexão a Porteiro Eletrônico;			
	-Conferência por telefone.			
	-Desvio se ocupado e se não atende.			
	-Discriminadores de ligações externas;			
	-Identificação de chamadas para linhas analógicas (sistema FSK e DTMF).			
	-Rediscagem automática.			
	-Serviço Noturno, Siga-me interno e externo, Transferência com retorno.			
2	-Central Telefônica PABX com configuração fixa de 2 a 6 Linhas e 12 Ramais.	15	R\$ 1.208,00	R\$ 18.120,00
	-Fonte de alimentação: 220V			
	-Tecnologia VoIP (voz sobre IP).			
	-1 (uma) placa base IP			
	-chave de hardware			
	-Possuir recursos de Voz sobre IP (VoIP) e Telefonia IP (ramais IP para configuração/instalação de dispositivo IP) internos.			
	-Transferência externa para telefones fora do MP/PI(Ex: celulares).			
	-Software com diversos relatório de ligações			
	- Grava ligações dos ramais.			
	- Agenda Particular e de Sistema.			
	- Bilhetagem e Tarifação.			
	-Cadeado eletrônico.			
	-Captura de chamadas			
	-Chefe-secretária.			
	-Conexão a Correio de Voz e Conexão a			



1	Porteiro Eletrônico;			ı
	-Conferência por telefone.			
	-Desvio se ocupado e se não atende.			
	-Discriminadores de ligações externas;			
	-Identificação de chamadas para linhas			
	analógicas (sistema FSK e DTMF).			
	-Rediscagem automática.			
	-Serviço Noturno, Siga-me interno e externo, Transferência com retorno.			
3	-Central Telefônica PABX com configuração fixa de 6 a 8 Linhas e 24 Ramais.	10	R\$ 1.998,13	R\$ 19.981,30
	-Fonte de alimentação: 220V			
	-Tecnologia VoIP (voz sobre IP).			
	-1 (uma) placa base IP			
	-chave de hardware			
	-Possuir recursos de Voz sobre IP (VoIP) e Telefonia IP (ramais IP para configuração/instalação de dispositivo IP) internos.			
	-Transferência externa para telefones fora do MP/PI(Ex: celulares).			
	-Software com diversos relatório de ligações			
	- Grava ligações dos ramais.			
	- Agenda Particular e de Sistema.			
	- Bilhetagem e Tarifação.			
	-Cadeado eletrônico.			
	-Captura de chamadas			
	-Chefe-secretária.			
	-Conexão a Correio de Voz e Conexão a Porteiro Eletrônico;			
	-Conferência por telefone.			
ı				



VALOR TOTAL	1	R\$ 63.598,05
-Serviço Noturno, Siga-me interno e externo, Transferência com retorno.		
-Rediscagem automática.		
-Identificação de chamadas para linhas analógicas (sistema FSK e DTMF).		
-Discriminadores de ligações externas;		
-Desvio se ocupado e se não atende.		

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 10.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
 - 10.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.



- 10.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 10.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela fornecedora cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.
- 10.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela fornecedora deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
- 10.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no Edital.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de **até 30%** (**trinta por cento**) sobre o valor total da contratação, a fornecedora que:
 - 11.1.1 Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.2. Fraudar a execução do contrato e/ou ARP;
 - 11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo:
 - 11.1.4. Cometer fraude fiscal; ou
 - 11.1.5. Fizer declaração falsa.
 - 11.1.6. Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não retirar o contrato, nos prazos estabelecidos.
 - 11.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
 - 11.1.8. Não mantiver a proposta.
- 11.2. Para os fins do item 11.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n° 8.666, de 1993; e no art. 7° da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na



execução do contrato e ou ARP ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a fornecedora poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "11.4", "11.6", "11.7" e "11.9" abaixo, com as seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

- 11.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MP-PI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 11.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 11.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a FORNECEDORA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da ARP.
- 11.5. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos objetos, nenhum deles for entregue pela FORNECEDORA. **Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.**
- 11.6. Em caso de retardamento na execução do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor unitário do insumo em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% do valor unitário do objeto.
- 11.7. No caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, a FORNECEDORA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da ARP.
- 11.8. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para confecção do objeto, houver prestação do serviço pela FORNECEDORA, mas não em sua totalidade.
- 121.9.0 descumprimento dos prazos ou obrigações referentes à garantia do objeto



referida no sujeitará a FORNECEDORA à multa de até 10% (dez por cento) do valor total da ARP.

- 11.10. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações referentes à garantia do objeto.
- 11.11. O valor da multa poderá ser descontado das notas fiscais/faturas devidas à FORNECEDORA.
- 11.11.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a FORNECEDORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela FORNECEDORA ao MP-PI, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.12 Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 12.1- O objeto será recebido pela Divisão de Material Permanente mediante verificação da conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos e sua consequente aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, procedendo-se às observações, se necessário, o que será considerado recebimento provisório.
- 12.2. Imediatamente após o recebimento do objeto em caráter definitivo, que deverá ser efetuado no prazo de **10 (dez) dias contados do recebimento provisório,** com a conferência física, quantitativa e qualitativa dos objetos conforme nota de empenho e nota fiscal, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento.
- 12.3. O aceite/aprovação dos materiais e serviços não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado(s) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

13-DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O material será considerado aceito após o atesto no documento fiscal pelo servidor competente, comprovando que não houve quaisquer transtornos na execução do objeto e que o objeto foi entregue sem qualquer avaria.



- 13.2-O servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias, após o recebimento do documento fiscal, para se manifestar quanto a aceitação do objeto.
- 13.3-A CONTRATADA deverá apresentar ao ÓRGÃO CONTRATANTE a documentação que comprove a entrega ou recolhimento do material ao destinatário, contendo a assinatura do recebedor e a data da entrega, juntamente com a Nota Fiscal para pagamento.

14-DO FISCAL DO CONTRATO

- 14.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste processo de compra será fiscalizada pelo Servidor Airton Alves Mendes de Moura, lotado na Divisão de Material Permanente, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 14.2. Caberá ao fiscal do contrato:
- 14.2.1. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- 14.2.2.Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- 14.2.3. Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;
- 14.2.4. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

15- OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- 15.1-A contratada deverá entregar os materiais em total conformidade com as especificações técnicas e em perfeitas condições de uso, e quaisquer danos ou defeitos devem ser avaliados pela Contratante para troca ou conserto.
- 15.2-Fornecer todas e quaisquer instruções, detalhando cuidados na manutenção ou outras informações que eventualmente se façam necessárias.
- 15.3-Fornecer assistência técnica autorizada na cidade Teresina-PI ou no interior do Estado. Caso contrário, indicar fornecedor para assistência técnica autorizada nas localidades próximas, para atendimento em no máximo 72 horas úteis.
- 15.4-Entregar os Certificados de Garantia dos produtos.
- 15.5-Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou



incorreções resultantes da execução dos serviços.

- 15.6-Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.
- 15.7-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, inclusive, com pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante.
- 15.8-Arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outras incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes.
- 15.9-Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1-Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado.
- 16.2-Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações do referido Termo.
- 16.3-Comunicar imediatamente ao Fornecedor quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada.
- 16.4-Aplicar as penalidades por descumprimento das especificações dos materiais contidos no Termo de Referência.
- 16.5-Efetuar o pagamento devido quando os objetos fornecidos estiverem em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

17. VALOR MÁXIMO ADMITIDO

17. O valor anual máximo admitido será de 63.598,05(Sessenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinco centavos).



ANEXO II - MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000151/2018-54
- Pregão Eletrônico nº 32/2018

Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por item (valor unitário e valor total) e o Valor Global do objeto, conforme os modelos I e II a seguir.

OBS: A PROPOSTA A SER APRESENTADA APÓS A FASE DE LANCES PELO LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR O "TIMBRE DA EMPRESA" E SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

MODELO I – APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PRECOS

Item	Especificação	Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Valor	do lote em R\$				

VALOR TOTAL DO OBJETO – R\$:



MODELO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRECOS

Razão Social da Empresa:	
Nome Fantasia:	
CNPJ nº	
Telefone:	
E-Mail:	

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- C.N.P.J:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:



Banco:

•	Agência:										
•	Número da Conta (Corrente	e:								
	do Representante	e Legal	da	Empresa	para	assinatura	a	Ata	da	Ata	de
Regist	ro de Preços:										
•	Nome:										
•	Endereço:										
•	CEP:										
•	Cidade / UF:										
•	CPF/MF:										
•	Cargo/Função:										
•	Carteira de Identid	ade nº:									
•	Expedido por:										
•	Naturalidade:										
•	Nacionalidade:										
Teresi	na, de	de 201	8.								
	,										
	-										
		Assina	tur	a do Repre	esenta	nte					



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação
(razão social na empresa), CNPJ n.º: com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de $17/07/2002$, e no subitem 10.4 do edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Eletrônico nº 32/2018.
Teresina, de de 2018.
II – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO
•
(razão social da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão Eletrônico nº 32/2018, DECLARA expressamente que:
 Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
• Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()sim/ () não;
Teresina, de de 2018.
Assinatura do representante legal



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 32/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (licitações-e)

Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000151/2018-54

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 32/2018, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. ____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição de central telefônica digital configurada para atender a demanda de telecomunicações do MP/PI em Teresina/PI e no interior do Estado do Piauí, nas quantidades e com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender ao MP/PI, conforme consta do apêndice I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP.: XXXXXXXXXXXXXXXXX



FONE: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a **eventual aquisição de central telefônica digital configurada** para atender a demanda de telecomunicações do MP/PI em Teresina/PI e no interior do Estado do Piauí, de acordo com as especificações determinadas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.
- 2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência do fornecimento do objeto em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

(ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ)

(ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FPDC, CNPJ № 24.291.901/0001-48)



- 3.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.
- 3.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 32/2018 modalidade Pregão Eletrônico.
- 3.3. Em cada fornecimento do objeto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 32/2018 modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 32/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual n° 11.346/2004.

4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL

4.1-As centrais telefônicas especificadas neste Termo de referência deverão ser entregues na cidade de Teresina, junto à Divisão de Material Permanente, na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. O prazo de entrega dos objetos será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor;

- 8.3. Após a comunicação à Contratada da emissão da nota de empenho, esta deverá ser retirada em até 05 (cinco) dias úteis.
 - 4.3.1 Não retirado dentro do prazo, começará a contagem do prazo para entrega, vez que o fornecedor não poderá utilizar o artifício de não ter recebido o empenho para ter um prazo maior para entrega.
- 4.4. O envio da nota de empenho poderá ocorrer por correio eletrônico ou outro meio de comunicação, hipóteses nas quais tais formas de comunicação servirão igualmente para iniciar a contagem dos prazos de entrega.
- 4.5-A entrega das centrais telefônicas será realizada por conta e risco do Fornecedor de modo a atender as necessidades do Contratante, e para tal, o Contratado deverá disponibilizar estrutura de entrega condizente com o objeto.



- 4.6-0 material deverá ser fornecido por empresa do ramo de atividade legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida por documentos legais.
- 4.7-0 prazo de garantia do objeto contra defeitos de fabricação deverá ser de, NO MÍNIMO, 01 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo.
- 4.8-Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante.
- 4.9-A assistência técnica deverá ser prestada em Teresina/PI, em estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada e reconhecida, sempre com uso de peças e componentes originais.
- 4.10. O fornecedor, levando em conta razões de economicidade e razoabilidade, mediante justificativa, poderá prestar o serviço na cidade mais próxima em que o disponibilize, limitado à circunscrição do Estado do Piauí.
- 4.11-A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 5.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 5.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.



- 5.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 5.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.
- 5.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
- 5.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no Edital e na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1 O preço consignado nesta ARP, será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE** ou outro índice que venha a substitui-lo.
 - 6.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. O fornecimento do objeto constante na presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.



- 7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.
- 7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 32/2018, modalidade Pregão classificada no certame supra numerado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Teresina – PI para dirim da utilização da presente ata.	ir quaisquer questões decorrentes
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATO JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,	
Cleyton Soares da Costa e Silva Pregoeiro do MP-PI	Cleandro Alves de Moura Procurador-Geral de Justiça
NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXX - RG XXXXXXXXX - CPF XXXXXXXXXXXX

APÊNDICE I

Item	Discriminação	Qtde.	Valor Unitário (R\$)
COORDENADORIA	DE LICITAÇÕES E CON	TRATOS DA PRO	CURADORIA-GERAL DE
JUSTIÇA DO ESTAD	0 DO PIAUÍ, em Teresi	na, de	de

Cleyton Soares da Costa e Silva

Pregoeiro do MP-PI



Cleandro Alves de Moura

Procurador-Geral de Justiça



ANEXO V - ORDEM DE FORNECIMENTO

À Empresa, signatária da	a Ata de Registro de Preço/
	telefônica digital configurada para atender IP/PI em Teresina/PI e no interior do Estado
Ref.: Pregão Eletrônico nº 32/2018	
Prezado Senhor,	
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,	e por determinação do PROCURADOR GERAL foi autorizado o fornecimento dos objetos om as características descritas no Anexo I da
Dotação Orçamentária	
Unidade Orçamentária: XXXXXX	
• Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

1.0 DO OBJETO

Programa: XXXXXXXXXXXXXXXX

Projeto/Atividade: XXXXXXXXX

Fonte de Recursos: XXXXXXXX

Natureza da Despesa: XXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
-	-	-
-	-	-



2.0 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.

2.1-As centrais telefônicas especificadas neste Termo de referência deverão ser entregues na cidade de Teresina, junto à Divisão de Material Permanente, na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. O prazo de entrega dos objetos será no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor;

- 2.3. Após a comunicação à Contratada da emissão da nota de empenho, esta deverá ser retirada em até 05 (cinco) dias úteis.
 - 2.3.1 Não retirado dentro do prazo, começará a contagem do prazo para entrega, vez que o fornecedor não poderá utilizar o artifício de não ter recebido o empenho para ter um prazo maior para entrega.

2.4. O envio da nota de empenho poderá ocorrer por correio eletrônico ou outro meio de comunicação, hipóteses nas quais tais formas de comunicação servirão igualmente para iniciar a contagem dos prazos de entrega.

- 2.5-A entrega das centrais telefônicas será realizada por conta e risco do Fornecedor de modo a atender as necessidades do Contratante, e para tal, o Contratado deverá disponibilizar estrutura de entrega condizente com o objeto.
- 2.6-0 material deverá ser fornecido por empresa do ramo de atividade legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida por documentos legais.
- 2.7-0 prazo de garantia do objeto contra defeitos de fabricação deverá ser de, NO MÍNIMO, 01 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo.
- 2.8-Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante.
- 2.9-A assistência técnica deverá ser prestada em Teresina/PI, em estrutura própria ou terceirizada e devidamente identificada e reconhecida, sempre com uso de peças e componentes originais.
- 2.10. O fornecedor, levando em conta razões de economicidade e razoabilidade, mediante justificativa, poderá prestar o serviço na cidade mais próxima em que o disponibilize, limitado à circunscrição do Estado do Piauí.
- 2.11-A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser



recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento.

3.0 DOS ILÍCITOS PENAIS

3.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

4.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. É vedado à contratada caucionar ou utilizar a ARP objeto da presente Ordem de Fornecimento, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PROCURADORIA.
- 4.2. A CONTRATADA se obriga a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 4.3 O disposto nesta Ordem de Fornecimento obedecerá ao previsto na Lei n° 10.520/02, 8.666/93 e as demais disposições previstas no edital do Pregão Eletrônico n° 25/2018.

5.0 DO FORO

5.1. Para dirimir as questões oriunda	s deste instrumento,	será competente o foro
da Comarca de Teresina-PI.		

TERESINAde de		
---------------	--	--

LICITANTE SIGNATÁRIA DA ATA

Procuradoria Geral de Justiça